



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76



Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL CASCIANO DA SILVA
Acesse em: <https://efce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bca3361f-6976-4a20-a393-c349d8f4344d

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MESA DIRETORA

EXERCÍCIO 2020

01. APRESENTAÇÃO – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES

Considerando as atribuições do Órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de Serra Talhada, foram analisados os atos de repercussão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial praticados pela sua Administração, bem como os registros contábeis e as demonstrações contábeis.

Considerando que além de atender às exigências legais, o Controle Interno da Câmara atua na função fiscalizadora e como órgão de apoio ao gestor, buscando maior segurança nas decisões de forma prévia, concomitante e subsequente, apresenta-se a seguir o Relatório de Controle Interno referente à Prestação de Contas da Mesa Diretora do Exercício de 2020.

Considerando a necessidade de envio deste Relatório em tempo oportuno em atendimento à Resolução TCPE nº 025/2017 que dispõe sobre a Prestação de Contas Anual da Mesa Diretora, relata-se aqui todos os casos que puderam ser observados, efetuando-se as checagens devidas, resultando neste Relatório de Controle Interno. Observaram-se as seguintes demonstrações contábeis: Balancete da Receita, Balancete da Despesa, Demonstrativo dos Gastos com Pessoal, entre outros, que serão detalhados a seguir.

02. CONSIDERAÇÕES PERTINENTES AOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

02.1. APLICAÇÃO E CONTROLE DOS GASTOS COM PESSOAL

Com base nos demonstrativos contábeis fornecidos pelo serviço de contabilidade deste Poder Legislativo, considerando as exigências da LC nº 101/00 quanto aos limites para Gastos com Pessoal, efetuamos as apurações conforme determinação legal, considerando o período de 12 (doze) meses.

Identificamos que na apuração referente aos últimos 12 (doze) meses, com data base de dezembro/2020, os gastos com pessoal do Poder Legislativo comprometeram 2,66% da receita corrente líquida, que foi de R\$ 192.628.579,78 (cento e noventa e dois milhões, seiscentos e vinte e



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76



Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL CASCIANO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bca3361f-6976-4a20-a393-c349d8f4344d

oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos), conforme demonstração abaixo:

02.2. DESPESA TOTAL COM PESSOAL – JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

DESPESA TOTAL COM PESSOAL – JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020		
TÍTULOS	VALORES R\$	%
Receita Corrente Líquida do Município - RCL	203.502.690,38	100,00
Transferências obrigatórias da União – emendas individuais	10.874.110,60	
Transferências obrigatórias da União – emendas de bancada	0,00	
Receita Corrente Líquida ajustada deduzidas as emendas	192.628.579,78	
Limite Máximo suportável para pagamento de pessoal	11.557.714,79	6,00
Despesa Total com Pessoal do Poder Legislativo	5.123.208,64	2,66

Diante do exposto, cabe ressaltar que as despesa de pessoal vêm respeitando o limite definido em lei, que é de no máximo 6,00% da receita corrente líquida. Verificou-se que em 2020 o percentual de comprometimento com despesa de pessoal foi da ordem de 2,66% da RCL, enquanto que em 2019 este percentual foi de 2,75%, representando uma redução de 0,09% no percentual de despesa de pessoal em referência ao mesmo período do exercício anterior. Assim, pode-se concluir que as despesas de pessoal ficaram dentro do limite permitido pela LC nº. 101/00.

02.3. GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO - LIMITE DA FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER LEGISLATIVO

O quadro abaixo apresenta o demonstrativo do cálculo do limite de gastos com a folha de pagamento da Câmara, incluindo a verba de representação do Presidente da Câmara. Os valores utilizados para o cálculo foram os valores brutos pagos, com exceção dos encargos da folha.

GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO – PODER LEGISLATIVO 2020	
TIPO	VALOR (R\$)
1.CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00
2.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	4.104.264,37
3.VENCIMENTOS E VANTAGENS VARIÁVEIS	0,00
SUBTOTAL I (1+2+3)	4.104.264,37
4.VERBA DE REPRESENTAÇÃO	48.096,00



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76



Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL CASCIANO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bca3361f-6976-4a20-a393-c349d8f4344d

TOTAL DE DESPESA COM PESSOAL (I+4)	4.152.360,37
------------------------------------	--------------

ESPECIFICAÇÃO DO LIMITE	%	VALOR (R\$)
TRANSFERÊNCIA DE DUODÉCIMO	100	7.296.912,98
DESPESA TOTAL DE PESSOAL	56,91	4.152.360,37
TD/DTP(70%)	70,00	5.107.839,09

O limite máximo suportável pela folha de pagamento é de R\$ 5.107.839,09 (cinco milhões cento e sete mil oitocentos e trinta e nove reais e nove centavos) equivalente a 70,00% do valor do duodécimo repassado, verificando que o índice do período ficou abaixo do teto, totalizando R\$ 4.152.360,37 (quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) o que nos trás uma porcentagem de 56,91%. Isto, levando-se em consideração o valor do duodécimo repassado totalizado em R\$ 7.296.912,98 (sete milhões, duzentos e noventa e seis mil, novecentos e doze reais e noventa e oito centavos).

O demonstrativo comprova que a Câmara obedeceu ao limite máximo de 70% (setenta por cento) de comprometimento de suas receitas com a folha de pagamento, não contrariando, portanto, o §1º do art. 29-A da Constituição Federal. Porém, entende-se necessário o acompanhamento da folha de pagamento com mais rigor para que não ultrapasse o limite legal.

02.4. EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS – RECEITA X DESPESA REFERENTE A GASTO COM PAGAMENTO DE PESSOAL

Um dos principais pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal é o equilíbrio das contas públicas. Para que qualquer ente público chegue à situação de equilíbrio, o principal fator a ser cumprido é que sua arrecadação suporte a execução orçamentário-financeira.

Este setor de Controle Interno acompanhou mensalmente a execução orçamentário-financeira desta Casa Legislativa, de forma a proporcionar o encerramento anual das contas de maneira eficiente, bem como, o planejamento de todas as contas, em especial, a folha de pagamento e previdência, que se mantiveram durante todo ano abaixo do limite de alerta, mesmo havendo o aumento do número de servidores efetivos e o crescimento mínimo da receita em referência aos exercícios anteriores.

03. RECOLHIMENTO E REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

O recolhimento dos encargos previdenciários no percentual de 14% recolhidos dos servidores ativos efetivos, em consonância com a Lei complementar Municipal nº 369 de 06/02/2020, totalizaram o valor de R\$ 99.503,67 (noventa e nove mil, quinhentos e três reais e sessenta e sete centavos).



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76



Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL CASCIANO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bca3361f-6976-4a20-a393-c349d8f4344d

Em relação à parcela cabível aos encargos previdenciários patronais, com alíquota de 28%, verificou-se seu regular repasse no valor de R\$ 198.876,56 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), também em consonância com a Lei complementar Municipal nº 369 de 06/02/2020. Todos os repasses foram efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente ao do pagamento.

04. RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDENCIA – INSS

A Câmara de Vereadores de Serra Talhada recolheu aos cofres públicos a contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social dentro dos prazos legais no montante de R\$ 293.257,16 (duzentos e noventa e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos) em referência ao ano de 2020, recolhidos das folhas dos vereadores, servidores comissionados, contratados e prestadores de serviços.

Ainda sobre o repasse dos encargos previdenciários, na parcela atinente ao recolhimento patronal sobre a folha de pagamento, verificou-se o regular repasse no valor de R\$ 700.752,54 (setecentos mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), deduzidos os salários família e licenças concedidas, e incluídos os recolhimentos dos prestadores de serviços.

Assim, opinamos pela regularidade desses atos administrativos.

05. DA PUBLICAÇÃO DE ATOS EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAL.

Seguindo a orientação do TCE-PE, esta Casa Legislativa passou a publicar seus atos, considerados relevantes, não só na página da instituição legislativa, portal da transparência e na montra deste Poder e do Poder Executivo, conforme Art. 97, I, “a” da Constituição do Estado de Pernambuco e art. 106 da Lei Orgânica Municipal de Serra Talhada – PE, mas também na imprensa Pernambucana (Diário Oficial do Estado) e Portais eletrônicos ou blogs do Município, tudo em nome da transparência e publicidade dos atos administrativos elencados no art. 37 da Carta Magna Brasileira.

Esta gestão introduziu nos atos de suas publicações as pautas das sessões ordinárias e extraordinárias, realizadas às segundas-feiras, bem como a divulgação das sessões especiais e solenes, para melhor conhecimento da sociedade e, conseqüentemente, maior participação popular nas discussões e aprovação das matérias plenárias.

Verificou-se também, que no período em referência, as Sessões Plenárias foram transmitidas por ondas de rádio, através da emissora Cultura FM 92,9, e os resumos das sessões foram publicados no portal oficial da Câmara Municipal, possibilitando a todos os munícipes acompanharem os trabalhos legislativos.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76



Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL CASCIANO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bca3361f-6976-4a20-a393-c349d8f4344d

06. DO PLANO DE AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL EXECUTADO PELO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno da Câmara de Vereadores de Serra Talhada manteve as ações implantadas de estruturação do Controle Interno constante na Resolução TCE nº 001/2009. Sendo, portanto, responsável pelo cumprimento das ações já existentes: acompanhamento, controle e liberação de abastecimento dos veículos dos gabinetes dos vereadores, conforme a Instrução Normativa nº 001/2018 que regulamenta os procedimentos adequados para utilização da verba indenizatória dos gabinetes.

Além disso, procedeu o acompanhamento das despesas totais com pessoal e demais despesas desta Casa Legislativa, de forma a evitar que estas despesas ultrapassassem os limites legais. Este setor de Controle Interno também acompanhou as publicações dos atos administrativos, tanto nos meios de comunicação como no Portal da Transparência, além de outros acompanhamentos e controles.

07. PROCESSOS LICITATÓRIOS

Em referência aos processos licitatórios desta Casa Parlamentar, este Controle orientou a contratação de bens e serviços através de Pregão Eletrônico presencial/virtual, bem como orientou a elaboração dos termos aditivos dos contratos nos prazos legais, buscando maior transparência e agilidade na contratação de fornecedores e prestadores de serviços. Este controle orientou também quanto à formalização dos processos licitatórios, observando que os certames licitatórios estão sendo alimentados no sistema LICON – Licitações e Contratos, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

08. CONTABILIDADE

Durante o período, foi elaborado pelo setor de Contabilidade e acompanhado pelo Controle Interno, a elaboração das informações constantes do Relatório de Gestão Fiscal, publicado em meio digital no site www.siconfi.gov.br, conforme exigência do Tesouro Nacional e da LRF.

Procedemos à análise dos balancetes de receitas e despesas mensais enviados ao Poder Executivo para consolidação mensal das contas públicas; realizou-se também o acompanhamento mensal da folha de pagamento, bem como, a análise das planilhas de escala dos vigilantes e o acompanhamento do repasse mensal do IRRF ao Governo municipal.

09. VERBAS INDENIZATÓRIAS.

A Lei Municipal nº 1.253/2009 prevê o ressarcimento de verbas indenizatórias, que fica sobre o acompanhamento do órgão de Controle Interno. A única verba indenizada utilizada pelos vereadores



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76



Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL CASCIANO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bca3361f-6976-4a20-a393-c349d8f4344d

durante o exercício de 2020 foi aquela destinada a suprir abastecimentos dos veículos à disposição dos gabinetes parlamentares.

Para o acompanhamento dos abastecimentos, foram observadas as regras objeto de determinação do TCE/PE, nos autos do Processo TC nº 1250118-9, referente à Prestação de Contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serra Talhada, relativa ao exercício financeiro de 2011, onde foi determinada:

“2. Adotar um adequado controle sobre gastos com combustível e abastecimento de veículos, utilizando informações imprescindíveis para tal mister (tipo de combustível ou lubrificante, placa do veículo, quantidade de combustível, quilometragem do veículo quando do Abastecimento, com o hodômetro devendo funcionar plenamente, assinatura do condutor do veículo, assinatura do responsável pela autorização, assinatura do funcionário do fornecedor), nos termos dos artigos 31 e 74 da Constituição Federal bem assim da jurisprudência deste Tribunal de Contas (p. ex. - Decisões T.C. nºs 127/92, 329/92, 680/92, 789/93, 1072/93, 1048/93, 0307/99)”.

Neste sentido, solicitou-se ao posto contratado que incluía no Cupom Fiscal de abastecimento o tipo de combustível, placa do veículo, quantidade de combustível, preço unitário do litro do combustível, valor total do abastecimento, quilometragem do veículo quando do Abastecimento, assinatura do condutor do veículo, além de data, hora e outras informações relevantes.

Quinzenalmente, o posto credenciado apresenta os Cupons de abastecimento e as notas fiscais respectivas para conferência por este Setor de Controle Interno. Verifica-se a conformidade dos cupons fiscais de abastecimento, os quais somente são liberados para pagamento se forem considerados regulares, conforme as determinações do Processo TC nº 1250118-9. Após a análise de conformidade, os cupons fiscais ficam arquivados em conjunto das notas fiscais correlatas.

10. OUTRAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Como parte de suas atribuições legais, a unidade de Controle Interno da Casa orientou o Presidente no planejamento dos gastos, de forma a manter o equilíbrio financeiro e não exceder os limites constitucionais. Como parte deste planejamento, foram convocados e nomeados 03 (três) novos servidores remanescentes do Concurso Público realizado em 2018, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	CARGO
ANDRESSA GONÇALVES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
CICERO HALEFSOM TENORIO TAVARES	AGENTE ADMINISTRATIVO
RENATO CARLOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76



Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL CASCIANO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bca3361f-6976-4a20-a393-c349d8f4344d

Em razão do período extraordinário relativo à pandemia do COVID 19, por força da Lei Municipal nº 1.768/20, foram suspensos os prazos de validade dos concursos públicos do Município de Serra Talhada, restando vigente o concurso da Casa realizado em 2018, enquanto vigente o “Estado de Calamidade Pública”, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 3.140, de 26 de março de 2020, visando, além de tudo, o respeito aos concursados que aguardavam uma possível nomeação.

Em se tratando do período de exceção sob comento, diante do período pandêmico vivenciado durante todo o ano de 2020, e em sintonia com os diversos atos normativos expedidos por todos os entes desta Federação, em especial o Decreto Municipal nº 3.132, de 16 de março de 2020, as atividades presenciais no âmbito desta Casa Legislativa foram suspensas no dia 18.03.2020 através da Portaria nº 013/2020, com base no Decreto referido acima, voltando a funcionar, nos moldes determinados pela autoridade de saúde municipal e estadual em 24 de setembro.

Cumprе salientar que, mesmo diante do quadro pandêmico, os vereadores e servidores da Casa deram continuidade às suas atividades obrigatórias e necessárias, em alguns casos de forma presencial e, em outros, de forma remota. As sessões legislativas ocorreram por meio de vídeo conferência, o que assegurou a segurança e a saúde do corpo legislativo e dos servidores.

Foi realizado o pagamento do 13º subsídio dos vereadores durante o exercício de 2020, conforme dispõe a Resolução nº 003/2016 desta Casa Legislativa, tendo em vista que a Câmara manteve seus gastos com pessoal dentro do patamar constitucional exigido por lei (Lei Complementar nº 101/2000), o que possibilitou o pagamento do referido benefício, sem comprometimento do percentual de gastos com pessoal.

A assessoria de imprensa esteve presente e fez acompanhamento e cobertura dos eventos, internos e externos, assim como em reuniões onde houvesse a presença do legislativo, divulgando, em tempo real, no Portal desta Casa.

Ademais, insta asseverar que houve a divulgação, através de nota pública, de prestação de contas dos trabalhos legislativos, onde restou demonstrado que os trabalhos iniciaram-se com a posse da Mesa Diretora do Legislativo Municipal, bem como a realização de 22 (vinte e duas) sessões ordinárias; 04 (quatro) sessões extraordinárias; 01 (uma) sessão solene.

Sendo assim, ao todo o plenário deliberou sobre: 01 (uma) Emenda à Lei Orgânica; 46 (quarenta e seis) Projetos de Lei do Legislativo; 31 (trinta e um) Projetos de Lei do Executivo; 03 (três) Projetos de Resoluções; 09 (nove) Decretos Legislativos; 30 (trinta) Requerimentos; 74 (setenta e quatro) Indicações e 20 (vinte) Moções.

11. CONTRATAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Esta Casa Legislativa já implementou os dados deste Poder no Portal da Transparência desde o mês de maio de 2011, e mantemos em pleno funcionamento o portal da Câmara, disponível de forma efetiva



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76



Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL CASCIANO DA SILVA
Acesse em: <https://efce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bca3361f-6976-4a20-a393-c349d8f4344d

na apresentação de documentos, Leis do Município de Serra Talhada, dentre outros mecanismos de informação e publicidade dos atos contábeis deste Poder Legislativo.

Este Controle alertou os servidores responsáveis pela alimentação do portal durante todo exercício de 2020 para o total cumprimento da Resolução do TCE nº 068 de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os itens de avaliação do Portal da Transparência do Executivo e das Casas Legislativas, para obter boa pontuação e cumprimento das normas constantes na Resolução acima referenciada.

12. DIÁRIAS

Foram concedidas diárias aos vereadores e servidores da Casa para fazer face às despesas de viagens em busca de adquirir nos órgãos do Governo Estadual e Federal a liberação de verbas para investimentos diversos para melhoria do povo de Serra Talhada, bem como, para participação de capacitações em cursos e congressos, visando o aperfeiçoamento do exercício do cargo.

As diárias concedidas para participar de capacitações em cursos e congressos são para aperfeiçoamento do exercício do cargo, e pudemos verificar que houve uma melhora na capacidade funcional dos que participaram das mesmas.

13. CONFERÊNCIA DE CAIXA

Observou-se que no fechamento das contas do exercício de 2020 houve inscrição em restos a pagar processados e não processados totalizando R\$ 13.179,07 (treze mil, cento e setenta e nove reais e sete centavos) e disponibilidade de caixa R\$ 27.479,24 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos) para efetuar o pagamento desses, vale ressaltar que o saldo da disponibilidade mencionada já representa o valor após a compensação dos cheques listados abaixo conforme descrito em tabela abaixo:

SOBRA DE SALDO DO EXERCÍCIO 2020	
TÍTULO	VALOR (R\$)
Saldo em Espécie	0,00
Saldo C/C 12.869-4	27.479,24
Saldo C/C 6.006-2	0,00
TOTAL SALDO	27.479,24

Cheques em Compensação	
TÍTULO	VALOR (R\$)
FOLHA PAGAMENTO PESSOAL COMISSIONADO	7.846,24
NADILZE NUNES BEZERRA ME	250,00
ANDREZA MARIA NOGUEIRA DE LIMA MEI	590,00



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76



Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL CASCIANO DA SILVA
Acesse em: [https://etce.icepe.tc.br/epa/validarAssinatura.aspx?seam=Código do documento: bea3361f-6976-4a20-a393-c349d8f4344d](https://etce.icepe.tc.br/epa/validarAssinatura.aspx?seam=Código%20do%20documento%3Abea3361f-6976-4a20-a393-c349d8f4344d)

DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CAIXA AO PODER EXECUTIVO	
TÍTULO	VALOR (R\$)
EXERCÍCIO ANTERIOR	20.110,04
EXERCÍCIO 2020	790.000,00

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Controle Interno vem buscando desempenhar suas funções da melhor forma possível, buscando proteger o erário público à luz dos princípios constante no Art. 37 da Constituição Federal, sempre sobre a base dos princípios da Legalidade e Moralidade dos atos administrativos. Para tanto, é necessário o envolvimento de toda administração e a conscientização dos servidores da importância do Poder Legislativo na participação e elaboração de leis que beneficiam toda população.

Cabe ressaltar ainda, que nosso órgão se encontra receptivo a sugestões que possam contribuir para toda administração e municipalidade como um todo. Lembrando que ainda estamos em processo de autoconhecimento e aperfeiçoamento.

Serra Talhada, 29 de março de 2021.

KAREN KAROLLINE RODRIGUES VIRGULINO DE MEDEIROS
Ex Controladora Geral

ALEXANDRE AUGUSTO ALVES GUEDES
Agente de Controle Interno